

Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 8 de setembro de 2021

Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2021:

insere o art. 3º-A ao Projeto de Lei nº 25/2021, que altera o inciso I do art. 19 e art. 21 e inclui §§ 1º e 2º ao art. 19 da Lei Municipal nº 3.043, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de passageiros do Município de Nova Venécia, e dá outras providências. Iniciativa: Vereador Juarez Oliosi (PSB).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO	DO PLENÁRIO:			
	X APROVADO	REJEITADO)	
QUÓRUM:				
	<u>X</u> Unanimidade		·	
i		PRESENTE		ALICENTE
	Maioria	SIM	NÃO	AUSENTE
	Voto de desempate/minerva do Presidente			
	Somatório			
REGISTROS:				
Registro de a	usência(s) de Vereador(es):			
		·- <u>-</u>		•
·				
	1	(Lalde a	5 Deal of	
Presidente da CMNV-ES		Primeiro Secretário da CMNV-ES		

¹ RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.